**CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL**
**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CNPJ: 25.660.549/0001-33**
**Praça 7 de setembro nº 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.**
**Fone: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br**

# TERMO DE REFERÊNCIA

**Modalidade de Contratação: Dispensa em razão do valor.**

## 1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico especializado em criação de site atendendo as exigências da Lei Geral de Proteçaão de Dados nº 13.709/2018 , hospedagem do site e configuração e gerenciamento de 03 (três) contas de email em ambiente Google.

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1) Tipo de licitação: Dispensa em razão do valor.

2) Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): Se aplica.

3) Condição de Serviço/Bem comum: trata-se de bem comum, uma vez que pode ser descrito de forma objetiva.

4) Contato do responsável: Leila Menezes Rodrigues Pustácio, camaracoq@yahoo.com.br.

## 2. JUSTIFICATIVA

O objeto representa uma demanda da Câmara Municipal, considerando que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação, demonstra-se de suma importância a esta Casa Legislativa, uma vez que os serviços a serem prestados visam atender especialmente ao princípio da transparência pública.

A administração pública, nos três níveis de poder e de esferas de governo, nas formas direta e indireta, passa por significativas mudanças institucionais relacionadas à transparência dos dados e informações que produz, o que evidencia conduta gerencial mais afinada com a modernidade. No decorrer dos últimos anos, União, Estados e Municípios, por força de determinações legais, estão sendo obrigados a implantar sítios da Internet e a implementar fluxos internos de dados viabilizados para a plena integração com esses meios tecnológicos. Tais mudanças, dadas as facilidades proporcionadas pela

informática, permitem interação imediata entre o poder público e a população como um todo, gerando condições de maior conhecimento social da gestão governamental e permitindo, em decorrência de formas mais justas e democráticas o controle da ação pública no que toca ao bem comum.

Frente à necessidade de reestruturação do atual web site, tendo em vista as defasagens tanto no layout como nas interfaces de integração e interação se comparados aos atuais avanços da tecnologia da informação, percebe-se nitidamente que a Câmara Municipal carece de um novo portal que proporcione aos cidadãos e aos usuários finais uma melhor experiência de navegabilidade com layout moderno, mais integrado e dando melhor publicidade e facilidade aos acessos às informações.

## 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT | UND |
|---|---|---|---|
| 01 | Configuração e gerenciamento de 3 (três) contas de e-mail em ambiente Google com os seguintes recursos:<br><br>- E-mail personalizado;<br>- Proteção contra phishing e spam que bloqueia mais de 99% dos ataques;<br>- Meet Videoconferência e ligações (100 participantes)<br>- Duração da reunião (máxima 24h)<br>- Drive para computador (30Gb por usuário)<br>- Chat mensagens para equipes<br>- Calendar agendas compartilhadas<br>- Docs, Sheets, Slides Criação de conteúdo colaborativo<br>- Suporte técnico para criação de contas de e-mail | 12 | Meses |
| 02 | Hospedagem de site | 12 | Meses |
| 03 | Criação de site atendendo as todas as Políticas de Privacidade e Cookies seguindo a Lei Federal nº 13.709/2018, com treinamento para operação do site incluso. | 01 | Und |

A presente licitação não será por item, uma vez que a execução de um item encontra-se interligado à execução de outro. Deste modo, havendo apenas uma Contratada, facilitará o trabalho e também a fiscalização.

**4. HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1- As empresas que tiverem interesse em credenciar-se deverão apresentar os seguintes documentos devidamente autenticados (salvo os documentos emitidos via internet):

4.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.3 - Certidão Negativa de Tributos Federais;

4.4 - Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

4.5 - Certidão Negativa de Tributos Municipais;

4.6 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida RFB – Receita Federal do Brasil e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei (certidão Conjunta Federal);

4.7 - Certidão de Regularidade de Situação CRF, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;

5 4.8 - Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

4.9 – Apresentação de ao menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

**5. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO**

Não se aplica.

**6. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os serviços deverão ser prestados em 10 (dez) dias úteis, contados da data da autorização do serviço, no endereço Praça Sete de Setembro, 102, Centro, Coqueiral/MG, ou em outro convencionado entre as partes.

**7. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS**

Não se aplica.

## 8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

8.1. Observar a forma da prestação dos serviços.
8.2. Seguir a orientação dada pela Câmara Municipal, quanto a forma da prestação dos serviços.
8.3. Cobrir por sua conta os gastos decorrentes do fornecimento dos produtos, seguindo a orientação dada pela Câmara Municipal e a pontualidade.
8.4. Substituir às suas expensas / refazer, no todo ou em parte, os produtos fornecidos ou a prestação de serviço que não satisfazer a qualidade e condições previamente contratadas.
8.5. Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal.
8.6. Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Fornecer a orientação para a melhor execução do objeto contratado, em especial as informações e os acessos necessários para execução do serviço contratado.
9.2. Supervisionar e fiscalizar a prestação do serviço.
9.3. Fazer os pagamentos devidos mediante as faturas, que deverão ser por ele conferidas.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A despesa decorrente da presente Licitação será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.6.001 3390.40.00 8 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

## 11. FISCALIZAÇÃO

11.1- O Órgão Fiscalizador desta contratação é a Câmara Municipal, por intermédio de sua Controladora Interna.

## 12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses legas.

**13. GARANTIA CONTRATUAL**

13.1 Não se aplica na presente licitação.

**14. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO**

14.1 O preço estipulado na cláusula anterior será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IPCA ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada

**15. SANÇÕES**

15.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021:

**15.1.1** Advertência, quando o licitante der causa à inexecução parcial do contrato;

**15.1.2** Multa de:

**a)** Até 10% (Dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa/desistência em assiná-lo;

**b)** Até 1% (Um por cento) por dia, sobre o valor do objeto desta licitação, no caso de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação;

**c)** Até 30% (Trinta por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente ao objeto não entregue depois de decorridos 10 (dez) dias de atraso.

**15.1.3** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com Câmara Municipal, por prazo não superior a 03 (três) anos, caso incorra nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.1333/2021;

**15.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, devendo ser precedida de análise jurídica.

**15.2** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 14.133/2021, inclusive a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**15.3** Na aplicação da sanção prevista no item 15.1.1 deste Termo de Referência, não é necessário abertura de prazo para defesa do interessado, podendo a Autoridade competente, mediante justificativa aplicar a sanção;

**15.4** Na aplicação da sanção prevista no item 15.1.2 deste Termo de Referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.5** Na aplicação das sanções previstas nos itens 15.1.3 e 15.1.4 deste Termo de Referência, deverá ser instaurado um processo de responsabilização, respeitado o disposto no artigo 158 da Lei 14.133/2021.

**15.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará a previsão legal e levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.9** As sanções previstas nos itens 151.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 deste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 15.1.2.

## 16. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Não se aplica.

## 17. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Não se aplica.

## 18. CONDIÇÕES GERAIS.

18.1. A Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, assim como aplicar o disposto no artigo 140, §1º da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

18.2. Qualquer tolerância por parte da Contratante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

18.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**19. ASSINATURAS**

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde a contratação de prestação de serviço para Câmara Municipal.

Coqueiral, 15 de fevereiro de 2024.

Rodrigues.

**Leila Menezes Rodrigues Pustácio**
**Agente de Contratação**

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

RPFGarcia

**Rânia Patrícia Ferreira Garcia**
**Autoridade Solicitante**